







## EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 23110001/2016 - PP

Pregão Presencial RP n° 040/2016 - PP

Tipo: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

## APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 20/12/2016 a partir das 13h30min.

### ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 20/12/2016 às 14h00min

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

## LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situado à Avenida Camila de Léllis nº 285 - Centro, Riacho da Cruz/RN.

#### **CONSULTAS AO EDITAL:**

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz por qualquer interessado, na Comissão Permanente de Licitação, situado à Avenida Camila de Léllis, nº 285 - Centro, CEP – 59.820-000, no horário de 08h00min as 13h00min. Ou na web no Site Oficial do Município: <a href="https://www.riachodacruz.rm.gov.br">www.riachodacruz.rm.gov.br</a>.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: <a href="mailto:pmriachodacruz@gmail.com">pmriachodacruz@gmail.com</a> ou através do telefone: (84) 3374-0002.









### 1 – PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Riacho da Cruz/Estado do Rio Grande do Norte**, por intermédio da Prefeitura, através de Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002 de 04/01/2016, com endereço na Avenida Camila de Léllis nº 285 Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP 59.820-000, CNPJ/MF 08.153.454/0001-04, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Administrativo nº 23110001/2016**, na Modalidade de **Pregão Presencial nº 040/2016 PP**, do **Tipo Menor Preço Global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão Permanente de Licitação para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa, auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 002 de 04/01/2016.

## 2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

#### 3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, a o Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
- 3.2. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
  - Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
  - Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
  - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
  - Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho:
  - Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;
  - Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte:
  - Anexo VII Modelo Atestado de Visita Prévia
  - Anexo VIII Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
  - Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
  - Anexo X Recibo de retirada do Edital

### 4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz por qualquer interessado, no departamento de compras e









licitações, situado à Avenida Camila de Léllis, nº 285 - Centro, CEP- 34.300-000, mediante pagamento de taxa pelas cópias no valor de R\$ 34,01 a ser recolhida aos cofres públicos através de deposito bancários no Banco do Brasil, Agência: 1109-6, Conta Corrente: 21.020-X até o último dia útil que anteceder a data do certame, na web através do Site Oficial do Município, <a href="www.riachodacruz.rn.gov.br">www.riachodacruz.rn.gov.br</a>, ou poderá ser obtido através do e-mail pmriachodacruz@gmail.com.

4.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, através do endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/femurn">www.diariomunicipal.com.br/femurn</a>, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:
- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Riacho da Cruz/RN, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.6.
- 5.3.1. Que não apresentar o Atestado de Visita Prévia, conforme ANEXO VII do Edital;
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

#### 6. DA VISITA PRÉVIA

6.1. Considerando-se que é essencial a visitação às instalações da Prefeitura, devido às necessidades de configuração in loco e possível migração de dados dos equipamentos antigos que serão substituídos e para que









as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, verificar as condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular a proposta comercial, constitui-se condição indispensável de participação no presente Pregão, a visita técnica ao local da instalação dos equipamentos.

- 6.2. A visita técnica para conhecimento das condições técnicas será realizada no período compreendido até o dia **19/12/2016**, em dias úteis, por um profissional credenciado por escrito pela empresa licitante, que será acompanhado por servidor designado para este fim.
- 6.3. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento. As empresas que não realizarem a visitação nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste Pregão, por descumprimento de condição essencial.
- 6.4. As empresas interessadas em realizar a visita técnica deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Administração portando os seguintes documentos:
- a) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- b) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representar perante o município de Riacho da Cruz;
- c) Cópia da RG do credenciado que irá realizar a visita técnica.
- 6.5. Maiores esclarecimentos, bem como o agendamento da visita poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração/Setor de licitações, pelo telefone (84) 3374-0002. Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características técnicas, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação da(s) proposta (s) comercial (is).

#### 7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Horário de credenciamento: **De 13h30min as 14h00min do dia 20/12/2016**.
- 7.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos sequintes documentos:
- 7.2.1. Cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- 7.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
- 7.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 7.2.3.1. O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.
- 7.2.3.2. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.









- 7.2.4. Atestado de Visita Técnica, conforme **ANEXO VII** deste Edital.
- 7.2.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 7.2.6. No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital.
- 7.2.6.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 7.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 7.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 7.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 7.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

### 8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

#### **AO PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23110001/2016 PREGÃO PRESENCIAL – 040/2016 – PP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

#### **AO PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23110001/2016 PREGÃO PRESENCIAL – 040/2016 – PP TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO









#### 9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1 A proposta comercial deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
- 9.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste Edital;
- 9.1.2. **Preço unitário e total do item e preço global do lote,** incluída todas as despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado;
- 9.1.3. Deverá constar na proposta, a marca do equipamento, sob pena de desclassificação.
- 9.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo unitário estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 9.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo Setor Responsável da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 9.7. A proposta Comercial terá validade por no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.7.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 9.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.









### 10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 10.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 10.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 10.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- 10.1.6. Itens dispensados em caso de apresentação no Ato do Credenciamento.

#### 10.2. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 10.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: <a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>);
- 10.3.3. Certidão Negativa de Débito do INSS), Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº 5.586/2006;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;









10.3.8. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1° da Lei Federal n° 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1° do Decreto Federal n° 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

#### 10.4. Da Qualificação Técnica:

- 10.4.1. Atestado(s) ou Declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado;
- 10.5. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 10.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses contados a partir da data de sua expedição.
- 10.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 10.8. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.10. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 10.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitarão licitante.
- 10.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.

#### 11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 11.2. Classificação das Propostas Comerciais:

- 11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.









- 11.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário dos itens, e mediante expressa anuência do licitante proponente da oferta respectiva.
- 11.2.2.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 11.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 11.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
- 11.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 11.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 11.2.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 11.2.6.4. Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 11.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 11.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 11.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1.
- 11.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);









- **11.2.11.1.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restricão com relação à regularidade fiscal:
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1°, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **11.2.11.2.** Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- **11.2.11.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### 11.3. Lances Verbais

- 11.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 11.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.









### 11.4. Julgamento

- 11.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global por lote**.
- 11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 11.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 11.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 11.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 11.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 11.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 11.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

### 12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, devendo ser entregues na Comissão Permanente de Licitação na Avenida Camila de Léllis, 285 Centro, CEP 59.820-000, no horário de 08h às 13h.
- 12.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como suas alegações.









- 12.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
- 12.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
- 12.3.2. Cópia do documento de identidade.
- 12.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.5. A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.7. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 12.7.1. Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- 12.7.2. Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
- 12.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 12.7.4. Ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz sito à Avenida Camila de Léllis, nº 285 Centro, CEP- 59.820-000 Riacho da Cruz/RN, no horário de 08h as 13h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 12.10. O Município de Riacho da Cruz não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

### 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO









- 13.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço Global por lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 13.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 14.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Ata, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Camila de Léllis, nº 285 Centro, CEP-59.820-000/Riacho da Cruz.Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
- 14.2.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.2.2. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 14.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.4. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

### 15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA









- 15.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2016 e 2017, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no respectivo orçamento.
- 15.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2016, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 15.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz em até 27 (vinte e sete) dias mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.
- 15.4. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 15.6. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 15.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Riacho da Cruz, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;









- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Riacho da Cruz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Riacho da Cruz pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto em lei.
- 16.3. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II do subitem 16.2, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- 16.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- 16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II do subitem 16.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do equipamento para homologação em até 3 dias úteis após declarado vencedor do certame, que atenda à todas as especificações, sob pena de desclassificação.
- 17.2. A licitante deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 17.3. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.4. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.
- 17.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.









- 17.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 17.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da L ei Federal n° 8.666/93.
- 17.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 17.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 17.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 17.12. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN, <u>www.diariomunicipal.com.br</u>, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.
- 17.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Riacho da Cruz, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.14. O Município de Riacho da Cruz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.15. Para atender a seus interesses, o Município de Riacho da Cruz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. 17.16 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: pmriachodacruz@gmail.com e/ou via fac-símile (84) 3374-0002.
- 17.17. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Riacho da Cruz/RN, 06 de dezembro de 2016.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA

Pregoeiro









## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Objeto: Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Processo Administrativo n° 23110001/2016 Pregão Presencial RP n°040/2016 – PP

Vigência: 12 (doze) meses.

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Lote Único Descrição	Quantidade	Valor Máximo
LOCAÇÃO DE 02 IMPRESSORAS/COPIADORÁS, COM FRANQUIA MÍNIMA	24 meses	R\$ 410,00 por
DE 6.000 CÓPIAS.		mês por
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:		equipamento.
Capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 30.000		
Capacidade bandeja de entrada: 100 folhas		
Capacidade bandeja de saída: 150 folhas		
Tamanho de papel: A4, carta, Ofício, Executivo, Envelope		
Tamanho Max do original para cópia: Ofício		
Ampliação e redução: 400% - 25%		
Sistemas Operacionais compatíveis: Linux, Mac OS X,		
Windows		
Função cópia: Sim		
Função Scanner: Sim		
Função Fax: Sim		
Impressão Frente e Verso: Sim		
Velocidade Max de Impressão: 35 ppm		
Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200 dpi		
Tecnologia de Impressão: Laser		
Conectividade: rede Ethernet, USB 2.0		
Alimentação: 210V		
Solução de Impressão e reprografia, sem operador, com fornecimento de	80.000	R\$ 0,068
copiadoras, manutenção e suprimentos. Página excedente superior a franquia.	unidades	

### 1. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Os equipamentos, os acessórios e os demais produtos devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
- 1.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 1.3. A empresa deverá possuir serviço de atendimento a clientes com funcionamento durante o horário comercial, que possibilite a abertura de chamados por telefone e confirmação por correio eletrônico.









- 1.4. A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 02 (dois) dias úteis através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca modelo, performance, configuração.
- 1.5. Toda e qualquer despesa de manutenção é de responsabilidade exclusiva da contratada tais como com pessoal, deslocamento, alimentação, condução, peças, serviço.
- 1.6. A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos materiais/equipamentos, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas da ABNT/INMETRO.
- 1.7. O prazo de entrega do objeto será de 05 (CINCO) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor Responsável.
- 1.8. A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.
- 1.9. O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Riacho da Cruz, diretamente na unidade da Secretaria Municipal requisitante, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo o fornecimento ser encerrado ao final do prazo de vigência da ata de registro de preço.
- 1.10. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz RN reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no Edital.
- 1.11. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidade.

#### 2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 2.1. Efetuar o pagamento em até 27 (vinte e sete) dias após a realização dos serviços;
- 2.2. Definir os locais da prestação dos serviços;
- 2.3. Fiscalizar a execução contratual.
- 2.4. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, sendo, no caso de extravio, danos, furto e/ou roubo, devido o valor equivalente do bem, diminuído da depreciação em função do prazo de utilização (avaliação realizada por equipe técnica).

### 3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 3.1. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto;
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuá-la de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos;









- 3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido:
- 3.4. Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;
- 3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;
- 3.6. Efetuar a entrega do material no prazo estipulado, e arcar com as despesas de transporte.
- 3.7. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo, Edital, seus anexos ou que apresente vício de qualidade.
- 3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar guando da execução do contrato;
- 3.9. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município;
- 3.10. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 4.1. Para as Impressoras;
- 4.1.1. Equipamentos novos;
- 4.1.2. Manutenção corretiva em até 04 horas após abertura de chamada, inclusive com troca de tonner;
- 4.1.3. Manutenção do foto condutor e trocas de tonner original;
- 4.1.4. Limpeza ou troca do equipamento de 06 em 06 meses;
- 4.1.5. Será de responsabilidade da contratada a instalação, a montagem e a configuração dos equipamentos: Incluso o suporte, instalação, e todas as configurações necessárias;
- 4.1.6. Apresentar catálogo e manual em Português.









#### ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

#### Processo Administrativo n° 23110001/2016

### Pregão Presencial RP n° 040/2016 - PP

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente aos requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

### LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UN	MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	24	Mês		LOCAÇÃO DE 02		
				IMPRESSORAS/COPIADORAS, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 6.000 CÓPIAS.		
02	80.000	UM		Solução de Impressão e reprografia, sem operador, com fornecimento de copiadoras, manutenção e suprimentos. Página excedente superior a franquia.		
Valor Total do Lote						









## ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo n° 23110001/2016				
Pregão Presencial RP n° 040/2016 – PP				
PROCURAÇÃO				
A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a)(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.				
Local e data.				
Assinatura				
Observações:				
Utilizar papel timbrado da licitante;				
Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;				
Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.				









## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO









# ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO









## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo n° 23110001/2016

Pregão Presencial RP n° 040/2016 - PP

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA E 00.000.000/0000-00, por intermé	:MPRESA) édio de seu represent	ante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrita no CNPJ/MF sob o n°
portador do Documento de Identio que cumpre os requisitos legal	dade nº e C is para qualificação c	PF nº 000.000.000-00, como	DECLARA, sob as penas da Lei, (incluir uma das
condições da empresa, se é M legislação vigente, artigo 3º da L impedimentos previstos nos inci estabelecido nos artigos 42º a 49º	ei Complementar nº 12 sos do §4º deste arti	23 de 14/12/06, e que r	ão está sujeita a quaisquer dos
Local e data.			
-	(Assinatura do Repres	sentante da Empresa)	









ANEXO VII ATESTADO DE VISITA PRÉVIA					
Atestamos, para os devidos fins que a empresa, nscrita no CNPJ/MF nº, E-mail por meio de seu representante, RG nº, realizou a visita prévia e tomou conhecimento das condições e locais onde serão executadas os serviços conforme detalhado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, objeto do Pregão Presencialn° 040/2016 – PP.					
Oportunamente, <b>DECLARA</b> ,sob as penas cabíveis, observância das especificações técnicas, e de que pespecializado, considerados essenciais para o cump	ossui todas as máquina	as, equipamentos			
Local e data.					

(Assinatura do Representante da Prefeitura)









## **ANEXO VIII**

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na condição de interessada em participar
da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do
Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as
necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento
de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital
e seus Anexos, abrangendo a locação, a entrega, instalação e manutenção corretiva e preventiva, DECLARA,
sob penas da Lei que:
A) Assuma inteiramenta a regnonachilidada nala varasidada das desumentas a das informações enrecentadas:
A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas;
B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos neste edital de Pregão/Registro de
Preços e seus anexos.
Local e data.
Local C data.
(Assinatura do Representante da Empresa)









ANEXO IX
Ata de Registro de Preços nº /20
Processo Administrativo n° 23110001/2016
Pregão Presencial RP n° 040/2016 – PP
Vigência: 12 (doze) meses.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, com sede na Avenida Camila de Léllis, nº 2850, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES, doravante denominado simplesmente PROMOTENTE CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com Inscrição Estadual n° e sede na, representada neste ato pelo Sr, portador da cédula de identidade n° e CPF nº, residente na, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decretos Municipais n° 268/2010 e 269/2010, de 04 de janeiro de 2010, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/2016 - PP, homologado em de de 2016, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2016 - PP, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da <b>PROMITENTE CONTRATADA</b> , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALID <mark>A</mark> DE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA
3.1- Integra o presente Registro de Preços o <b>Município de Riacho da Cruz/RN</b> , como órgão gerenciador.
3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.









## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$	, conforme valores constantes
na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CON	ITRATADA no Pregão Presencial nº
/2016 - PP, reproduzidos na planilha abaixo:	

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL EM R\$						

- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
- 4.4 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5 Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do Pregão Presencial nº /2016 PP.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_/2016 **PP.**









5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Precos e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de Riacho da Cruz/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, sequindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_/2016 PP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 8.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 8.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
- 8.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 8.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;









- 8.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
- 8.2.6 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
- 8.2.7 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
- 8.2.8 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.2.9 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.2.10 as multas poderão ser aplicadas tantas guantas forem às irregularidades constatadas.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº** \_\_\_\_/2016 - PP e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN,	de	_ de 2016.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
DETENTORAS DA ATA	<b>\</b> :				









# ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Administrativo n° 23110001/2016

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 040/2016 - PP

Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Registro de Preços visando a possível Locação de impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, abrangendo a locação, a entrega, fornecimento de insumos, instalação e manutenção corretiva e preventiva, e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	nº Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	
Data:/ 201	
Assinatura:	
Senhor Licitante,	

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail <a href="mailto:pmriachodacruz@gmail.com">pmriachodacruz@gmail.com</a>, pelo telefax (84) 3374-0002.

A não remessa do recibo exime o Município de Riacho da Cruz da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.